



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 271.726,38
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração N° 6260/2017
Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 271.726,38
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Nome da Organização: Associação Lar São Francisco de Assis CPNJ: 03.506.504/0001-76
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Domicílio e Sede
Valor Total da Parceria: R\$ 543.452,76

Valores Liberados 2017	
Mês do Repasse	Valor
dez/17	R\$ 45.287,70

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Arlete Correia Teixeira	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Beatriz de M. Santos Santana	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Benedita Maris Camargo	Coodernador	R\$ 2.676,91
Celia Maria Pinto da Silva	Aux. Tec. Enfermagem	R\$ 2.059,62
Clecio Pereira da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Cleia Regina Nascimento	Assistente Social	R\$ 2.007,68
Fernanda Ofir do Nascimento	Enfermeira	R\$ 2.042,63
Maria das Graças S. da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Sergio Luiz dos Santos	Assistente Administrativo	R\$ 1.689,96
Silvia Aparecida dos Santos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Rita de Cassia da Luz	Cuidador de Idosos	R\$ 1.041,85
Rosania Oliveira Freitas	Cuidador de Idosos	R\$ 1.389,13
Telma Souza Duarte	Cuidador de Idosos	R\$ 578,80

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/01/2018
Data que foi apresentada:	09/01/2018
Prazo para análise	20/01/2018
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo
Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso

Maria Alaide de Macedo
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular- quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.